

Copia da carta de Mag.^o sobre as condiçõs que se hão de
por na rematação do Contrato dos Dizimos desta Capitania, e as
que se não devem admitir.

Dom Joam por graça de DEOS, Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa, Sñor de Guiné, etc.

Faço saber a vós Governador, e Çapitão *geral* do Estado do Brazil que se vio a vossa carta de treze de Setembro do anno passado, e o treslado que com ella me remetestes das condiçõs com que se arematou o Contrato dos dizimos Reaes a Manuel Luiz Velho, no anno de sete centos e doze para sete centos e treze em que não pode hauer alteração, por estarem aceitas e celebradas, porem nos que se arematarem daqui em diante fareis com que nas condiçoens delles se fação as declaraçõs seguintes: Primeyramente que se declarem as propinas que se hão de pagar a todos os officiaes da faz.^{da} Real, Ministros, e Secretario desse Estado, e as quantias que a cada hum toca na forma do Regimento novo; e que na segunda condiçã se declare que nos contratos grandes que não possa o contratador que arematar admitir mais que trez até quatro socios, e nos pequenos até tres, por ser essa condiçã na forma do Regimento da faz.^{da}, e se deve meter no termo de aremataçã: e pelo que res-



peita a terceira, e nova condição, fareis que daquy em diante se aceite, mas que em nenhum cazo se amplie a favor dos contratadores, antes podendo ser se modere, e restrinja a favor de minha Real faz.^a e quanto a condição quinze senão concedão mais praças, nem se obriguem aos particulares a comprarem-nas, mas somente que o Gou.^{or}, e Prou.^{or} mór farão toda a dillig.^{cia} por bom modo para moverem alguns moradores a que as comprem.

Ultimamente ordeno que a condição dezanove senão admita mais nesse contrato visto a nova forma que neste p.^{ar} tenho dado, o que vos hey por m.^{to} recomendado.

El-Rei Nosso S.^r o mandou por Miguel Carlos Conde General da Armada do mar oceanno dos seus Cons.^{os} de Estado e Guerra e Presidente do Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.^a a fiz em Lisboa a vinte e seis de Janeiro de mil setecentos e quatorze. O Secretario André Lopes de Laure a fiz escrever. — *Miguel Carlos.*

Por desp.^o do Cons.^o Ultr.^o de 24 de Janeiro de 1714. Cumprasse como El-Rey meu S.^r manda, e registresse nos l.^{os} da Secretaria do Estado, e nos da faz.^a real delle a que tocar. B.^a e Julho 4 de 1714. *Marquez de Angeja.*

Carta Regia ordenando que Santos pertença ao Rio de Janeiro

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal o dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa senhor de Gumé, etc. — Faço saber a vos Gov.^{or} e Cap.^m G.^l da Cap.^m do Rio de Jan.^o q' se vio o q' informastes em carta de 8 de Junho deste anno, como

